



LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021


*“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 122 de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do Município de Munhoz-MG, para pessoa de baixa renda”.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 7º da Lei Complementar nº 122/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Os donatários deverão iniciar a construção de suas habitações no prazo máximo de 12 (doze) meses e concluir no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da finalização dos procedimentos necessários a regularização da infraestrutura básica exigida na Lei 6.766/1979.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este projeto em vigor na data da sua publicação.

  
**DORIVAL AMANCIO FROES**  
Prefeito Municipal